

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 379/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2026-2036.

DECRETO Nº 379/2026 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–PME 2026–2036.



DECRETO Nº 379/2026
DE 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Correntina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na coordenação do processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2026–2036), e a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, da avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e da construção participativa do diagnóstico e das proposições para o novo plano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), composta pelos seguintes membros:

I – Maria de Araújo Teles e Ada Maria Crisóstomo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II – Alessandra da Silva Rêgo Ramos e Ednaura Maria de Macêdo, representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – Ismael Moreira da Silva e Éverson Kayme Silva Santos, representantes das Escolas de Pequeno Porte/Educação do Campo;

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304



IV – Arthur Paz do Nascimento Almeida e Bruno Barreto Dourado, representantes do Poder Legislativo Municipal;

V – Anaecia Barbosa dos Santos e Sueli de Almeida Campos, representantes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação Antirracista e da Educação Integral em Tempo Integral;

VI – Iranilde Moreira Neri de Moraes e Arlete Dourado Montalvão, representantes da Educação Infantil e Creche;

VII – Cleonice Maria de Jesus e Mônica Silva de Souza, representantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VIII – Luana Santos Silva e Roberta Messias de Souza Santos, representantes da Educação dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

IX – Maíra Duarte de Santana Ramos e Cledivone da Silva Mota dos Santos, representantes do Plano de Ações Articuladas – PAR;

X – Rosiana Vilas Boas e Sorajna Barbosa de Oliveira, representantes da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

XI – Benilva Neri dos Santos e Creuza Maria de Araújo Caetano Barbosa, representantes da Educação Especial Inclusiva;

XII – Raquel da Costa Barbosa e Eliete Pereira da Rocha, representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação;

XIII – Tânia Barbosa de Magalhães e Jardel Ramos dos Santos, representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

XIV – Jairo José de Oliveira e Jenivaldo Magalhães Barbosa, representantes dos Gestores Municipais;

Art. 2º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I – Coordenar, acompanhar e orientar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando sua qualidade técnica, a participação social e a articulação com o desenvolvimento educacional, cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II – Propor à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a criação e a formalização da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento das etapas técnicas de elaboração do Plano Municipal de Educação, mediante ato administrativo específico;

III – Acompanhar a constituição da Equipe Técnica, buscando assegurar a representação das diferentes etapas e modalidades da educação, dos órgãos públicos, das instituições de ensino, dos conselhos, dos movimentos sociais e dos demais segmentos que atuam ou colaboram com a política educacional do Município;

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304



IV – Estudar e analisar os marcos legais e os documentos orientadores do planejamento educacional, especialmente os planos nacional e estadual de educação, o Plano Municipal de Educação vigente, seu Relatório de Avaliação da Década e a série histórica dos indicadores educacionais do Município;

V – Elaborar, aprovar e acompanhar o plano de trabalho, estabelecendo etapas, cronograma, responsabilidades e mecanismos de participação social;

VI – Acompanhar, apreciar e validar o diagnóstico educacional elaborado pela Equipe Técnica, considerando os indicadores educacionais, sociais, demográficos, econômicos e territoriais, bem como as desigualdades e as especificidades do Município;

VII – Promover e assegurar mecanismos de participação social durante a elaboração do Plano Municipal de Educação, mediante reuniões, consultas públicas, escutas escolares e comunitárias, encontros, conferências, audiências públicas e outros espaços democráticos de discussão;

VIII – Assegurar a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, dos conselhos, das instituições de ensino, dos movimentos sociais e das comunidades urbanas e do campo na identificação dos desafios e na definição das prioridades educacionais para o próximo decênio;

IX – Acompanhar e validar a sistematização das contribuições provenientes das escutas e dos demais espaços de participação social, assegurando seu registro e sua análise na elaboração das propostas;

X – Analisar e validar a versão preliminar do Documento-Base elaborada pela Equipe Técnica, a partir do diagnóstico educacional, para sua apresentação e discussão nas instâncias de participação social;

XI – Assegurar que os objetivos, as metas e as estratégias propostos estejam fundamentados no diagnóstico da realidade municipal, considerem as contribuições da participação social e estejam articulados aos planos nacional e estadual de educação e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

XII – Acompanhar a revisão do Documento-Base após as discussões públicas e apreciar e aprovar sua versão consolidada no âmbito da Comissão Gestora;

XIII – Acompanhar a consolidação da proposta final do Plano Municipal de Educação e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para as providências administrativas e a elaboração do respectivo projeto de lei, a ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;

XIV – Assegurar a transparência, a publicidade e a divulgação acessível do cronograma, dos documentos, dos registros e dos resultados das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;

XV – Exercer outras atribuições relacionadas à organização, ao acompanhamento e à conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias envolvidos.

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304



Art. 3º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, entidades, movimentos sociais, especialistas e demais colaboradores para contribuir com reuniões, estudos, consultas e outras atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer prestará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e ao desenvolvimento das atividades de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º As questões relativas à organização e ao funcionamento dos trabalhos que não estiverem previstas neste Decreto serão deliberadas pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas a legislação aplicável e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntina-Bahia, em 27 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304